



PROCESSO N.º 661/08

PROTOCOLO N.º 7.083.417-0

PARECER N.º 869/08

APROVADO EM 03/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Adequação do Plano de Curso Técnico em Gestão Escolar à 21ª área
profissional: Serviço de Apoio Escolar

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1 – A Direção do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio e Profissional do Município de Ivaiporã, pelo protocolo acima solicita Adequação do Plano do Curso Técnico em Gestão Escolar à 21ª Área Profissional: Serviços de Apoio Escolar, com a complementação de carga horária .

Em 06 de novembro de 2008, o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED para cumprimento do artigo 45 da Deliberação n.º 18/80-CEE/PR e retornou em 26 de novembro de 2008 pelo Ofício n.º 3407/08-GS/SEED.

2 – No Mérito

O Curso Técnico em Gestão Escolar foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1.389/06 de 17 de abril de 2006, com base no Parecer nº 200/06-DEP/SEED, inserido na Área Profissional: Gestão e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3317/07 de 24 de Julho de 2007, fundamentado no Parecer nº 453/07-CEE/PR, de 04 de julho de 2007, Área Profissional: Gestão com 1100 horas.

A Instituição Justifica que:

(...)

A adequação necessária diz respeito a Área Profissional do curso e carga horária total deste, que deve ser elevada de 1100 horas para 1.260 horas. É importante ressaltar que o curso ofertado a partir do ano de 2006, teve sua autorização de funcionamento e reconhecimento emitidos pelo Conselho Estadual de Educação de acordo com a legislação vigente, Resolução 04/99 que exige um mínimo de 800 horas para os cursos técnicos da área de Gestão.

O pedido de alteração de carga horária e área profissional do curso em questão tem como objetivo o atendimento a Resolução 05 de 22/11/2005 CNE/CEB que incorporou às Diretrizes Curriculares Nacionais a 21ª Área Profissional, denominada Serviço de Apoio Escolar e ao Parecer 16/05 CNE que estabelece as habilitações e carga horária para os Cursos e ainda reconhecer e valorizar os funcionários que desempenham um trabalho importantíssimo no desenvolvimento educacional. (cf. fls. 34)



PROCESSO N.º 661/08

Constata-se que a adequação se dá somente na carga horária e na área profissional, permanecendo inalterado o perfil profissional de conclusão do curso, docentes e componentes curriculares que constam do Ato de reconhecimento.

Matriz Curricular que consta do Parecer nº 106/07-CEE/PR (reconhecimento)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.					
MUNICÍPIO: IVAIPORÁ					
CURSO: CURSO TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006		
TURNO: NOTURNO			CH: 1.320 H/AULA 1.100 H/RELÓGIO		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	HORA / AULA	HORA/ RELÓGIO
História da Educação	3	-	-	60	50
Sociologia da Educação	3	-	-	60	50
Psicologia da Educação	3	-	-	60	50
Filosofia da Educação	3	-	-	60	50
Estrutura e Funcionamento do Ensino	3	-	-	60	50
Inglês Técnico	-	3	-	60	50
Informática Aplicada à Educação	-	4	-	80	67
Técnica de Redação	-	5	-	100	83
Noções de Direito Administrativo	-	4	-	80	67
Teorias Administrativas	-	-	3	60	50
Noções de Administração de Materiais	-	-	2	40	33
Legislação Escolar	-	-	4	80	67
Estatística Aplicada à Educação	-	-	2	40	33
Técnicas de Arquivos	-	-	2	40	33
Contabilidade Pública	-	-	3	60	50
Administração Escolar	-	-	4	80	67
Sub Total	15	16	20	1.020	850
Estágio Supervisionado	5	5	5	300	250
Total	20	21	25	1.320	1.100

3. Parecer do DET/SEED

Pelo Parecer nº 287/08-DET/SEED (fls 149 e 150) a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo a este Conselho e recomenda a aprovação da Complementação de Carga Horária do Curso Técnico em Gestão Escolar, Área Profissional: Serviços de Apoio Escolar.



PROCESSO N.º 661/08

**Matriz curricular proposta para 21ª Área Profissional:
Serviços de Apoio Escolar**

Para:

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ - ENSINO MÉDIO,						
NORMAL E PROFISSIONAL						
MUNICÍPIO: IVAIPORÁ						
CURSO: CURSO TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR						
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006		
TURNO: NOTURNO				CH: 1.560 H/AULA 1.300 H/RELÓGIO		
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	4º S	HORA/AULA	HORA/RELÓGIO
História da Educação	3	-	-	-	60	50
Sociologia da Educação	3	-	-	-	60	50
Psicologia da Educação	3	-	-	-	60	50
Filosofia da Educação	3	-	-	-	60	50
Estrutura e Funcionamento do Ensino	2	3	-	-	100	83
Inglês Técnico	-	3	-	-	60	50
Informática Aplicada à Educação	-	2	-	-	40	33
Técnica de Redação	2	2	-	-	80	67
Noções de Direito Administrativo	-	-	3	-	60	50
Teorias Administrativas	-	3	-	-	60	50
Noções de Administração de Materiais	-	-	2	3	100	83
Legislação Escolar	-	-	2	3	100	83
Estatística Aplicada à Educação	-	-	-	3	60	50
Técnicas de Arquivos	-	-	2	3	100	83
Contabilidade Pública	-	3	2	-	100	84
Administração Escolar	-	-	3	2	100	84
Prática de Formação	4	4	5	5	360	300
Total	20	20	19	19	1.560	1.300

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do Parecer nº 287/08-DET/SEED, somos pela aprovação da adequação do Curso Técnico em Gestão Escolar, Área Profissional: Gestão com 1100 (um mil e cem horas) para Curso Técnico em Gestão Escolar - Área Profissional Serviços de Apoio Escolar com 1300 (um mil e trezentas) horas, conforme Parecer CNE/CEB nº 16/2005 e Resolução CNE/CEB nº 5/2005 de 22 de novembro de 2005, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional do Município de Ivaiporã.



PROCESSO N.º 661/08

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de adequação do Curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de dezembro de 2008.